



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 053 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

Considerando que não existem recursos pendentes relativamente a indeferimento do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, para a função pública de Técnico de Enfermagem I.

Art. 2º - O relatório “Relação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020”, consta no Anexo I deste Decreto, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 13 de abril de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG:

GRACIELE LÚCIA DA SILVA
JORGYANNE RODRIGUES DA SILVA
LÍLIA KELY VERDIANO DOS SANTOS
MARIA CLEOFA QUEIROGA
MARCILENE ANTÔNIA EUGÊNIA
ROMÉLIA NUNES DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 053 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O **Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE**, estabelecido na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representado por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNO

VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX, residente na Rua Professora Tereza Leopoldina Anjos, nº 75, Bairro Sylvio Pereira I, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35171-376, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.757.428, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 124.349.216-39.

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Terceiro Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (18/03/2020) e com término previsto para (17/09/2020). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 053 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2020.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitem com este instrumento.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 16 de março de 2020.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**

**VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX
ALUNO ESTAGIÁRIO**